



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6114/2014

“Dispõe sobre autorização de uso de bem imóvel.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** que a empresa Construtora Queiroz Galvão S/A mantém contrato com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da empresa DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A para executar as obras do contorno da Rodovia dos Tamoios, no trecho deste Município;

- **Considerando** que as obras do contorno são de relevante interesse público municipal;

- **Considerando**, ser dever do Município colaborar na execução dos planos de trabalho de órgãos públicos de outras esferas, ante o princípio constitucional da harmonia que deve reinar entre os poderes;

- **Considerando** a disponibilidade do imóvel pretendido pela empresa, objeto deste Decreto;

- **Considerando** que a ocupação ora autorizada assegurará a preservação do imóvel contra eventuais riscos de ocupação indevida;

- **Considerando** finalmente que a referida empresa, ao termo final da ocupação, compromete-se a não remover do imóvel as instalações físicas do alojamento que ali será implantado, e as passará ao pleno e exclusivo domínio do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o uso por parte da empresa Construtora Galvão Queiroz S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada à av. Dario Leite Carrijo nº 4.200, no Bairro Jaraguá, deste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.412.792/0181-08, o que é feito com fundamento no disposto no § 1º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município, de um imóvel integrante do patrimônio disponível municipal, descrito e caracterizado no art. 2º deste Decreto, que se destinará à instalação de alojamento para abrigar a mão de obra empregada nos projetos de implantação do empreendimento “Nova Tamoios Contorno”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6114/2014

Artigo 2º- O imóvel objeto desta autorização situa-se no Bairro Canto do Mar, deste Município, à Rua do Parque, com inscrição cadastral nº 3034.361.1342.0001.0000, e a superfície de 5.265,27 m², com a seguinte descrição e caracterização:

Inicia-se no ponto 1, na confluência da Rua Oscar Niemeyer (antiga Rua Netuno), com a Rua do Parque, ponto este de coordenadas UTM SIRGAS 2000 – E: 455.641,176 e N: 7.376.979,962; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua do Parque, com azimute de 157°16'57" e a distância de 148,11 metros, atingindo o ponto 2; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 246°50'03" e distância de 34,18 metros, confrontando com área remanescente ocupada pelo prédio público da Regional da Costa Norte, atingindo o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 336°02'05" e a distância de 146,20 metros, atingindo o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 63°53'27" e distância de 37,43 metros, pelo alinhamento predial da Rua Oscar Niemeyer (antiga Rua Netuno), atingindo assim o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 5.265,27 m².

Artigo 3º- A autorização concedida por meio deste Decreto vigorará pelo prazo de quarenta meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado até o efetivo término das obras aqui referidas, ao cabo do qual, a área será restituída mediante a celebração de termo de entrega.

Artigo 4º- É condição desta autorização que a empresa autorizada, ao seu termo final de sua vigência, mantenha íntegras e conservadas as instalações físicas do alojamento do pessoal de obra, cuja implantação observará rigorosamente o respectivo projeto e memorial descritivo que são considerados parte integrante e inseparável deste Decreto, os quais ficarão arquivados na Administração do Município, e assim entregá-las ao Município, não comportando por isso indenização e nem retenção por benfeitorias, exceto se o Município, necessitar do imóvel antes da conclusão das obras do contorno.

Artigo 5º- A autorização de uso ora concedida é intransferível.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de agosto de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra